



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.700, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidores para compor a Comissão Especial responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de compor a Comissão para desenvolver a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial de gestão de processos de documentos eletrônicos do Governo do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo de suas atribuições, devendo ter como dedicação prioritária o desenvolvimento das funções para essa especialidade, os servidores a seguir relacionados, sendo responsáveis:

I - pela implantação:

- a) ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA, RE nº 100088608 - SUGESP;
- b) BRUNO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300117460 - SEAE;
- c) ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 300117125 - SEAE;
- d) RONALDO SAWADA VIEGAS, matrícula nº 300021548 - SEAE;
- e) MAC-DONALD RIVERO JÚNIOR, matrícula nº 300131429 - CC; e
- f) RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA, matrícula nº 300123367 - SEAE;

II - pela normatização:

- a) BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300106391 - SUGESP;
- b) CATRINE DE BRITO FÉLIX, matrícula nº 300123179 - SEAE;
- c) SAMUEL DE SOUZA GRANJA, CPF nº 97081450768 - CC;
- d) CINTIA VENANCIO MARCOLAN, matrícula nº 300114151 - SUGESP; e
- e) LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, matrícula nº 300118844 - PGE;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - pela comunicação:

a) BENEDITO DOMINGUES JÚNIOR, matrícula nº 300130350 - SECOM;

IV - pelo treinamento:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300123097 - SEAE;

b) MICHELE SILVA FERNNANDES MARTINES, matrícula nº 300131011 - SEGEP; e

c) PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES, matrícula nº 300114166 - SUGESP;

V - pelos procedimentos:

a) BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, matrícula nº 300043723 - SUGESP;

b) BRUNA LÍVIA TIMBÓ DE ARAÚJO, matrícula nº 300130849 - SUGESP;

c) BRUNO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300117460 - SEAE;

d) KLYCIA LIS MELO DE LIMA, matrícula nº 300105442 - SEGEP;

e) MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 300109197 - SUGESP; e

f) SANDRA REGINA DAS CHAGAS MILANI, matrícula nº 300042770 - IDARON;

VI - pela multiplicação:

a) ALINE PORTAL ARAÚJO, matrícula nº 300124153 - SEDUC;

b) FRANCÉLIA BICALHO MOREIRA, matrícula nº 300104401 - SUGESP;

c) GLENDA HARA, matrícula nº 300130274 - SUGESP;

d) MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES, matrícula nº 300063393 - SEDUC;

e) NADICLEITON DILVA SOARES, matrícula nº 300123340 - SEPOG;

f) RICARDO MENEZES MACHADO, matrícula nº 300128501 - SEAE; e

g) ROBERTO DE SOUSA MAIA, matrícula nº 300123023 - SEAE.

Art. 2º. A condução dos trabalhos da presente Comissão sempre será composta pelos servidores nomeados para este fim, salvo em caso de impedimento e/ou suspeição declarada, que será redistribuída por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual a outro servidor.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculando os servidores à sua obediência e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador